



## **PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018**

*PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2018*

*TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço - Unitário por Item*

*DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2018 com início às 09:00 hs.*

*LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF*

*OBJETO: aquisição de bancos de jardim modelo francês para praça municipal de Victor Graeff.*

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que realizará, nesta unidade, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo *Menor Preço Unitário do Item*, objetivando a *aquisição de bancos de jardim modelo francês para praça municipal de Victor Graeff*, o qual será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°014/2008, de 11 de abril de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **26/06/2017** com início às **09:00 horas**, no Centro Administrativo do Município de Victor Graeff, localizada na Avenida João Amann, n° 690, Centro, Victor Graeff/RS, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 134/2016 de 19 de abril de 2016.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação visa à aquisição de bancos de jardim modelo francês para praça municipal de Victor Graeff. A descrição do material está descritos no **Termo de Referência/Anexo I** deste Edital.

#### **Observação:**

- É de responsabilidade da Vendedora a entrega dos produtos junto a Secretaria Municipal de Obras, Avenida João Amann, n° 690.
- Um representante da Secretaria Municipal de Obras, anotarà em registro próprio a entrega dos equipamentos;
- A licitante deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a descrição constante no edital. Em caso de não atender o acima exposto terá sua mercadoria rejeitada no momento da entrega.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**2.2.** É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.



### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 01** e **nº 02**, para o que **se sugere** a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018**  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF  
ENVELOPE Nº 02 – “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018**  
LICITANTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)

### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**Atenção:** Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de **HABILITAÇÃO**.

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, **até as 8h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 26 de junho de 2018**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.1.1.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito da seguinte forma:

**4.2.1.** Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial, ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial devidamente registrado, se empresa individual.

**4.2.2.** Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

**a) Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



**b) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II)** outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação:** Em ambos os casos (a ou b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.3.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6.** Todos os documentos exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial.

**4.7.** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

**a) Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

**4.8.** O não atendimento ao solicitado no item 4.7 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**4.9.** As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 8.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.10.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.11.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

**4.12.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito mediante permissão do Pregoeiro.

## **5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados da **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE (Anexo V)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do Art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.



**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

**6.2.** A proposta deverá conter:

**a)** Razão Social da empresa;

**b)** Preço Unitário e preço total de cada item, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, carga, descarga e transporte. Também é **OBRIGATÓRIA** a informação da **marca do produto**;

**c)** Prazo de entrega dos produtos, conforme item 11 do edital;

**d)** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

**6.2.1.** No caso de proposta que apresentar mais de uma marca/modelo (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**7.6.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de **05 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta.

**7.7.** É vedada a oferta de lance com empate.

**7.7.1.** A **diferença entre cada lance** não poderá ser **inferior a 1,00 (um real)** sobre o preço unitário de cada item.

**7.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**7.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **Menor Preço do Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.14. Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.16.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

**7.17.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.18. Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**7.19.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.20.** O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.21.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na



ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a empresa participante deverá apresentar, dentro do *ENVELOPE Nº 02*, os seguintes documentos:

### **8.1.2. Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (*CNPJ*);
- b)** Prova de Regularidade com a *Fazenda Federal* (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- c)** Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal e Estadual*;
- d)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*FGTS*);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*);
- f)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

### **8.1.4. Outras Comprovações:**

- a)** Declaração de Inidoneidade, (**Anexo III**) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.
- b)** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

### **8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

- a)** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- b)** Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.



**8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3 ou 4.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.3 a 8.1.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

***I - Entende-se por restrição:***

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 deste edital.

**8.3.** Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.4.** O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

### **11 – DA ENTREGA E VIGÊNCIA**

**11.1.** A licitante vencedora deverá entregar **todos os produtos** em prazo não **superior a 10 (dez) dias**, contados após a homologação e solicitação de entrega pelo Município.

**11.1.1.** A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Obras, Avenida João Amann, nº 690, em horário de Expediente, com a presença de um responsável para a abertura e conferência dos mesmos.

**11.2.** Não será aceito na entrega, produtos de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.

**11.3.** O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em 02 parcelas iguais e sucessivas, ou seja, primeira parcela em 30 (trinta) dias e a segunda e última parcela em 60 (sessenta) dias, após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**12.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Secretaria Municipal de Obras, através de um representante acompanhará e fiscalizará pelo cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

**13.2.** A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020  
ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras  
RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1909)

### **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2.** A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**15.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**15.4.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**15.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.6.** No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

**15.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Victor Graeff, nos horários das 07h30min às 13h30min, de segundas as sextas feiras, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Licitações, ou pelo fones (054) 3338 - 1244 ou 1273.

**16.2.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

**16.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**16.4.** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**16.5.** A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

**16.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7.** Fazem parte integrante deste Edital:

**a) Anexo I** – Termo de Referência.

**b) Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**c) Anexo III** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**d) Anexo IV** – Modelo de Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho.

**e) Anexo V** – Modelo de Declaração em Atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**f) Anexo VI** – Modelo de Proposta

**16.8.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br), ou no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

*Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.*

Victor Graeff/RS; 11 de junho de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**ADRIANA AZEVEDO**  
Pregoeira

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procurador Geral



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

##### Menor Preço unitário do item

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bancos de jardim para melhorar a infraestrutura da Praça Municipal de Victor Graeff.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.Unitário Estimado R\$	V. Total Estimado R\$
1	15	Unid	<b>Banco de jardim modelo francês</b> - Comprimento de 1,48m, altura do encosto de 72cm, assento com 38cm; - Banco com 7 réguas (comprimento de 1,47m, largura de 6,8cm e espessura de 2cm); - Madeira nobre (garapeira); - Pintura: madeira com polisten cor catanheira, pés de ferro fundido tratados com anti-ferrugem e após pintados com tinta automotiva preta; - Parafusos franceses galvanizados.	530,00	7.950,00

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07 e 128/08, e a Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação, A descrição do item, bem como o devido valor de referência, foi fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.

### 4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A licitante vencedora deverá entregar **os produtos** em prazo não **superior a 10 (dez) dias**, contados após a homologação e solicitação de entrega pelo Município.

4.1.1. A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Obras, Avenida João Amann, nº 690, em horário de Expediente, com a presença de um responsável para a abertura e conferência dos mesmos.

11.2. Não será aceito na entrega, produtos de marca/características diferente daquela constante na proposta vencedora.



## **5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O bem que for entregue em desacordo com o objeto será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo comprador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em 02 parcelas iguais e sucessivas, ou seja, primeira parcela em 30 (trinta) dias e a segunda e última parcela em 60 (sessenta) dias, após a entrega dos produtos, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

**6.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.3.** O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

**6.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A despesa decorrentes da aquisição dos materiais e serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.26.782.00002.2.020

ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras

RUBRICA: 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo (1909)

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O Município de Victor Graeff poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

**8.2.** O fornecimento do bem objeto deste Termo e da Licitação deve ser entregue diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado;

**8.3.** No preço proposto e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**8.4.** Declaramos, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, que os materiais e serviços objeto do presente Termo trata-se de aquisição de bem comum.

Victor Graeff/RS, 11 de junho de 2018.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

Prefeito Municipal

**IRTON ERNANI DE WALLE**

Secretário Municipal de Obras e Trânsito



## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Victor Graeff, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 18/2018, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

.....  
Nome do dirigente da empresa

#### **Obs.:**

- 1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.*
- 2. este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no sub item 3.3. letra "b.2", do edital (parte grifada).*



### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

### **“DECLARAÇÃO”**

#### **AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial nº 18/2018. Processo Licitatório nº 58/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data  
Carimbo da empresa

---

Assinatura do Representante Legal  
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

#### **“DECLARAÇÃO”**

#### **AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento  
Pregão Presencial nº 18/2018. Processo Licitatório nº 58/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data  
Carimbo da empresa

---

Assinatura do Representante Legal  
Obs.: Nome completo, RG, CPF e carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002.**

#### **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2018**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa ....., CNPJ nº ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 18/2018.

Local e Data  
Carimbo da empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Obs.: Nome completo, RG, CPF e  
carimbo





**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018**

Aquisição de bancos de jardim modelo francês para Praça Municipal de Victor Graeff, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

**Proponente**

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF

DDD/Telefone/Fax

e-mail (se houver):

Representante legal

RG

CIC/MF

Cargo / Função:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA

Nº:

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS QUE:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V.Unitário R\$	V. Total R\$
1	15	Unid	<b>Banco de jardim modelo francês</b> - Comprimento de 1,48m, altura do encosto de 72cm, assento com 38cm; - Banco com 7 réguas (comprimento de 1,47m, largura de 6,8cm e espessura de 2cm); - Madeira nobre (garapeira); - Pintura: madeira com polisten cor catanheira, pés de ferro fundido tratados com anti-ferrugem e após pintados com tinta automotiva preta; - Parafusos franceses galvanizados.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF**  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



**Observação:**

- No caso de proposta que apresentar mais de uma marca (no mesmo produto/item) esse “item” será desclassificado.
- Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca/modelo diferente daquela constante na proposta vencedora.
- Entrega e Condições conforme Edital.

Local: -----

Data: ---- / ---- / -----

Representante Legal  
Assinatura  
Carimbo CNPJ/MF